

**POR**TARIA N° 91 DE 29 DE ABRIL DE 1982 - (REVOGADA)  
(Publicada no Diário Oficial de 30/04/1982)

Revogada pela Portaria nº 1.489/87.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 35 do Decreto nº 28.597, de 30 de dezembro de 1981,

**RESOLVE**

**I** - A COORDENAÇÃO DE ARRECADAÇÃO - CODAR procederá MENSALMENTE ao exame dos documentos de arrecadação sob os aspectos financeiro e de aplicação da Legislação Tributária, ficando dispensada a "Tomada de Contas Preliminar" que vinha sendo feita regionalmente;

**II** - Os funcionários com função arrecadadora deverão entregar, mediante recibo, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, a repartição fazendária a que estejam subordinados, os seguintes documentos:

- a)** 3<sup>as</sup> vias dos DAE Mod. 3, inclusive as 3 (três) vias dos DAE cancelados;
- b)** 3<sup>a</sup> via de cada BDA;
- c)** 4<sup>a</sup> via de cada BRA - 1;
- d)** 1<sup>a</sup> via de cada Nota Fiscal que gerou crédito, quando for o caso;
- e)** 03 (três) vias do Comprovante de Entrega de Documentos, devidamente preenchidas, nas quais o funcionário encarregado de receber os documentos passará recibo.

**III** - Os documentos deverão ser entregues na repartição, separados por período de arrecadação, na ordem: DAE (s) - BDA - BRA-1. As Notas Fiscais, quando for o caso, deverão estar presas aos respectivos DAE (s);

**IV** - A repartição fazendária que receber a prestação de contas, deverá verificar se o constante no Comprovante de Entrega de Documentos, preenchido pelo arrecadador, confere com os documentos. Em caso positivo, assinar as 3 vias e dar a seguinte destinação:

- a)** 1<sup>a</sup> via - devolver ao arrecadador;
- b)** 2<sup>a</sup> via - remeter diretamente à CODAR (no primeiro malote) junto com os documentos;
- c)** 3<sup>a</sup> via - arquivo da repartição;

**V** - As repartições fazendárias autorizadas a arrecadar, por Portaria posterior a 01/01/82, deverão remeter a documentação para a CODAR, na mesma ordem e prazo que os funcionários arrecadadores;

**VI** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1982, ficando revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ FERNANDO STUDART RAMOS DE QUEIROZ**  
Secretário de Estado da Fazenda

**SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DAT  
COORDENAÇÃO DE ARRECADAÇÃO - CODAR**

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS  
(PARA EFEITO DE TOMADA DE CONTAS)**

Recebi do Sr. (a) _____, _____, _____, subordinado à _____, os documentos a _____ (DENOMINAÇÃO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA) seguir discriminados, relativos ao mês de _____ de 1982. a) _____, 3 <sup>a</sup> s vias de DAE MOD. 3, de nºs _____ a _____ (QUANT.) _____ a _____ e _____ a _____ no valor total de Cr\$ _____ Obs.: Os seguintes DAE estão acompanhados das respectivas N.F. que geram crédito: _____ _____ b) _____, 3 <sup>a</sup> via BDA no valor total de Cr\$ _____ (QUANT.) c) _____, BRA 1 no valor total de Cr\$ _____ Os documentos supra citados serão remetidos à CODAR que, após examinaras sob os aspectos financeiro e aplicação da legislação tributária, os devolverá ao arrecadador, por intermédio desta repartição. _____, _____ de 198_____	Cadastro	Assinatura
Nome da Repartição		